



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

Lei n.º 1.295, de 07 de abril de 2010.

Cria cargos de provimento em comissão do poder executivo municipal e adota outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica criado na estrutura do Gabinete do Prefeito o Cargo de Provimento em Comissão abaixo relacionado, com lotação e padrão vencimental fixados da seguinte forma:

Gabinete do Prefeito Procurador Jurídico Municipal	Vagas 01	Símbolo CC 01	Remuneração R\$ 5.200,00
-------------------------------------------------------	-------------	------------------	-----------------------------

Art. 2º - Ficam criados na estrutura da Secretaria Municipal de Viação e Obras os Cargos de Provimento em Comissão abaixo relacionados, com lotação e padrão vencimental fixados da seguinte forma:

Engenheiro Mecânico	Vagas 01	Símbolo CC 07	Remuneração R\$ 2.433,60
---------------------	-------------	------------------	-----------------------------

Engenheiro Civil	Vagas 01	Símbolo CC 07	Remuneração R\$ 2.433,60
------------------	-------------	------------------	-----------------------------

Art. 3.º - Ficam criados na estrutura da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social os Cargos de Provimento em Comissão abaixo relacionados, com lotação e padrão vencimental fixados da seguinte forma:

Assessor Especial de Políticas Habitacionais	Vagas 01	Símbolo CC 04	Remuneração R\$ 3.244,80
----------------------------------------------	-------------	------------------	-----------------------------

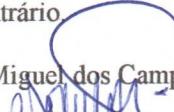
Supervisor Administrativo	Vagas 01	Símbolo CC 10	Remuneração R\$ 1.276,00
---------------------------	-------------	------------------	-----------------------------

Art. 4.º - O Poder Executivo Municipal, através de Decreto, disporá sobre competência e atribuições referentes aos cargos de provimento em comissão criados por esta Lei.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, 07 de abril de 2010.


ROSIANE SANTOS
Prefeita